

I. P., cujas competências se encontram definidas no n.º 4 do artigo 1.º do Despacho n.º 15 637/2007, de 22 de Junho.

Considerando que a licenciada Emília da Glória Silva dos Santos, reúne os requisitos para o exercício de cargos dirigentes e possui, pelas aptidões pessoais demonstradas, pela formação e experiência profissional de que é detentora, o perfil pretendido para o exercício do cargo de Coordenador do Sector de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos do Instituto dos Registos e do Notariado, conforme se evidencia da súmula curricular publicada em anexo:

Nomeio, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na versão dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Emília da Glória Silva dos Santos, no cargo de Coordenadora do Sector de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

A nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho.

26 de Maio de 2008. — O Presidente, *António Figueiredo*.

Súmula curricular

1 — Identificação:

Nome — Emília da Glória Silva dos Santos;
Data de nascimento — 16 de Março de 1966;
Naturalidade — Mirandela.

2 — Formação académica — licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em 1991.

3 — Formação complementar — participação em diversas acções de formação, designadamente, nas áreas do direito administrativo, contencioso administrativo, recursos humanos, auditoria, contratação e despesa pública, tecnologias de informação, liderança e avaliação do desempenho.

4 — Experiência profissional:

Desde 2007, exerce funções como Coordenadora do Sector de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., assegurando as respectivas competências em regime de substituição;

Exerceu anteriormente as seguintes funções:

Em 2007, na sequência da reestruturação orgânica, Assessora do Sector de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos, do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.;

De 2001 a 2007, Técnica Superior da Divisão de Apoio Jurídico, da Direcção de Serviços de Recursos Humanos da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado;

De 1997 a 2001, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado;

Em 1997, ingressa na Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, como Técnica Superior no Núcleo de Apoio e Planeamento Estratégico;

De 1994 a 1997, início da actividade na Administração Pública, como Técnica Superior, na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, exercendo funções no âmbito da fiscalização prévia, concomitante e sucessiva.

5 — Outras actividades — exercício de funções docentes, participação em reuniões ministeriais no âmbito de matérias relativas ao regime jurídico do pessoal dos Registos e do Notariado, jurista em representação do IRN, I. P., no acompanhamento das acções e processos jurisdicionais.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 15738/2008

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) é constituída por representantes de várias entidades, incluindo quatro representantes do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, um dos quais preside. Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da CNREN, torna-se necessária a substituição dos representantes deste Ministério nomeados pelo despacho n.º 12 115/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Junho de 2005, nomeadamente por motivos de cessação de funções dos anteriores representantes.

Assim, determino:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, são nomeados como membros efectivos da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, em representação do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

- a*) Engenheiro Tito Joaquim da Silva Rosa, que preside;
- b*) Dr.ª Maria de Lurdes Martins de Serpa Carvalho, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos;
- c*) Arquitecta paisagista Maria Margarida Águas da Silva Almôdôvar;
- d*) Arquitecto António José Graça de Oliveira.

2 — São designados vogais suplementes:

- a*) Arquitecta paisagista Maria Gabriela Santos;
- b*) Dr.ª Margarida Maria Vieira Nicolau.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15739/2008

Por meu despacho de 13 de Maio de 2008:

Maria da Conceição Rosado da Fonseca, assessora da carreira de técnico superior do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada por tempo indeterminado, nos termos previstos nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na categoria de assessor principal da mesma carreira, com efeitos à data da aceitação, sem prejuízo de continuar a exercer as funções de Directora de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas, em regime de comissão de serviço.

(Não carece de fiscalização prévia do TC).

27 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 17473/2008

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e dos artigos 24.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da Ribeira de Loriga para a produção de energia hidroeléctrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas na freguesia de Loriga, concelho de Seia e distrito da Guarda, com as seguintes características:

Barragem com cerca de 3,00m de altura acima do leito, do tipo gravidade, a construir na Ribeira de Loriga, com as coordenadas M=236694, 10m e P=372578,81m (sistema de Hayford-Gauss Militar), criando uma albufeira com a área inundada de cerca de 5000,00m² ao NPA de 603,00m;

Edifício da central a implantar na margem esquerda da Ribeira de Loriga, com as coordenadas M=235183,25m e P=372540,77m (sistema Hayford-Gauss Militar), sendo a restituição à cota de 450,00m.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da CCDRC um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme o previsto na alínea *d*) do número 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 2226-A/2007, de 31 de Maio.

Convidam-se ainda todos os interessados para, querendo, apresentarem por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *Henrique Moura Maia*.

Despacho n.º 15740/2008

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo Despacho n.º 23 879/2007, de 24 de Setembro de 2007, do Presidente da CCDRC, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 18 e Outubro, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à actividade desenvolvida no âmbito da execução efectiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os actos praticados se devem revestir, subdelego:

No chefe de divisão dos serviços da sub-região da Guarda, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Dr. Orlindo Balcão Vicente, a minha competência para praticar os seguintes actos:

1 — No âmbito das utilizações do domínio hídrico para a respectiva área territorial:

1.1 — Emitir licenças, autorizações, pareceres ou declarações relativas a:

- a) Localização e execução de construções;
- b) Realização de obras temporárias;
- c) Passagens hidráulicas e de carro;
- d) Emanilhamento ou cobertura até 30 m;
- e) Charcas obtidas por escavação sem barragens e sem produção de inertes comercializáveis;
- f) Navegação sem finalidade marítima ou turística;
- g) Registo de embarcações;
- h) Sementeira, plantação e corte de árvores;
- i) Obras para descarga de obras pluviais;
- j) Açudes até 6 m de largura e 1 m de altura;
- k) Recuperação de açudes com reposição das características iniciais;
- l) Pontes de madeira;
- m) Pontões de vão único até 6 m;
- n) Alterações e reparação de pontões com manutenção da estrutura e secção de vazo;
- o) Captação de águas superficiais para rega ou industrial;
- p) Obras de captação de águas superficiais;
- q) Pequenas alterações de traçado e reparações do leito;
- r) Limpeza e desobstrução das linhas de água sem a extracção de inertes;
- s) Competências de pesca desportiva e de barcos sem motor; e,
- t) Flutuação e estruturas flutuantes.

1.2 — Renovar alvarás de licenças:

- a) Até 5 anos de validade para descarga de efluentes de suiniculturas até 200 animais ou equivalente;
- b) Até 5 anos para descarga de águas residuais de aviculturas, boviniculturas e ordenhas; e,
- c) Para as suiniculturas até 200 animais ou equivalente.

1.3 — Emitir alvarás de licença para:

- a) Descarga de águas residuais de sistemas municipais integrados até 100 e. p. com prazo de validade até 1 ano e respectivas renovações até 5 anos;
- b) Descarga de águas residuais de ETAR individual até 100 e. p. para esgotos domésticos e respectivas renovações até 10 anos de validade;
- c) Descarga de águas residuais industriais ou industriais e domésticas e respectivas renovações com prazos de validade de 2 a 5 anos, nomeadamente lagares, queijarias, assamento de leitões, etc.; e,
- d) Descarga de águas residuais domésticas até 100 e. p. e validade até 1 ano, bem como renovação até 2 anos.

1.4 — Emitir declaração de não utilização do domínio hídrico:

- a) Para fossas estanques e sem prazo;
- b) Para indústrias sem descargas nem construção e até 2 anos de prazo; e,
- c) Por lançamento de águas residuais em colectores de drenagem público.

2 — No âmbito de planos e projectos relativos ao ordenamento do território, para a respectiva área territorial:

2.1 — Emitir nos termos da lei, pareceres, autorizações e aprovações ou certidões em matérias de uso, ocupação e transformação do território de processos relativos a:

- a) Localização de cemitérios, escolha dos terrenos e nomeação do representante na comissão de vistoria sanitária, nos termos do DL 44 220/62, de 3 de Março, na redacção do DL 168/2006, de 16 Agosto;
- b) Localização de instalações desportivas de uso público, nos termos do Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de Novembro;
- c) Localização de recintos com diversões aquáticas, nos termos do Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de Março;
- d) Localização de explorações de suínos ou de entrepostos (suiniculturas), nos termos do Decreto-Lei n.º 255/94, de 20 de Outubro;
- e) Autorizações, comunicações e isenções no âmbito do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 de Setembro, designadamente em relação às seguintes acções insusceptíveis de prejudicar o equilíbrio ecológico das áreas integradas na REN:

- I — Sector agrícola;
- II — Sector florestal;
- VIII — Recreio e lazer;
- X — Infra-estruturas de saneamento básico;
- XI — Beneficiação de vias rodoviárias e ferroviárias e de caminhos municipais existentes;
- XIV — Acções de preservação e valorização dos ecossistemas;
- XV — Redes Eléctricas Aéreas e Antenas de Rádio e Teledifusão;
- XVI — Redes Subterrâneas Eléctricas;
- XVII — Vedações e muros de suporte de terras;
- XVIII — Pequenas pontes, pontões e obras hidráulicas.
- XIX — Ampliação de Outras Edificações Existentes

f) Obras situadas nas zonas de protecção de albufeiras classificadas; e, g) Obras/operações de loteamento abrangidas por Medidas Preventivas.

3 — Mais subdelego competências para a prática dos seguintes actos:

3.1 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

3.2 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

3.3 — Autenticar documentos relativos a processos da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos a 11 de Junho de 2007, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluem no seu âmbito.

20 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *Henrique Moura Maia*.

Despacho n.º 15741/2008

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas, com poderes de subdelegação, pelo Despacho n.º 23 879/2007, de 24 de Setembro de 2007, do Presidente da CCDRC, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 18 e Outubro, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à actividade desenvolvida no âmbito da execução efectiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários, subdelego, com poderes de subdelegação:

Na Directora de Serviços de Ordenamento do Território, Engenheira Cristina Maria Tomé Dias dos Reis Tadeu, competência para a prática dos seguintes actos respeitantes ao funcionamento daquela unidade orgânica da CCDRC:

1 — Emitir, nos termos da lei, pareceres, autorizações e aprovações ou certidões em matérias de uso, ocupação e transformação do território, na área geográfica correspondente ao distrito de Coimbra, de processos relativos a:

- a) Localização de cemitérios, escolha dos terrenos e nomeação do representante na comissão de vistoria sanitária, nos termos do Decreto-Lei